

L E I N° 23/69

SÔMULA: Dispõe sôbre o Plano Plurianual de Investimento, relativo ao triênio 1970 a 1972, nos termos da Lei Complementar n° 3, de 7 de Dezembro de 1967.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e seu Prefeito Municipal sancionou a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de NCr\$ 1.666.500,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos cruzeiros novos), correspondente às despesas de Capital, discriminadas no Plano de Investimentos, para o período de 1970 a 1972, conforme segue:

ÓRGÃOS	1970	1971	1972	TOTAL
Setor Administrativo	--	100.000,00	80.000,00	180.000,00
Setor de Finanças	22.200,00	22.200,00	22.200,00	66.600,00
Setor de Obras e Serviços	344.900,00	620.000,00	455.000,00	1.419.900,00
TOTAL GERAL	367.100,00	742.200,00	557.200,00	1.666.500,00

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observa-
dos, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Plano Plu-
ri-anual de Investimentos.

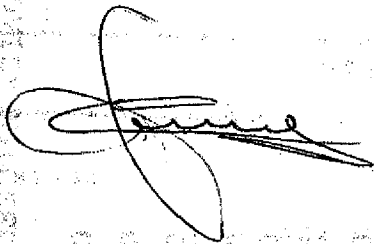
Art. 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a
que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibili-
dade do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - As Receitas de Capital para execução do programa cons-
tante do mencionado Plano Plurianual de Investimento, serão formadas pela superativo dos
respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos
ou externos e demais fontes enumeradas no § 2º, do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1970,
revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Capangas, aos 26 dias do mês

Novembro de 1.969:



Dr. Emilio S. Weber
Prefeito Nomeado

